

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478 PREGÃO PRESENCIAL

5/2021

Nº Processo:

10/2021

Data Processo:

26/04/2021

ATA 2/2021

REUNIRAM-SE ÀS 10:00 DO DIA 20 DE MAIO DE 2021 A PREGOEIRA E A COMISSÃO PARA DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO 10 /2021 PREGÃO 005 (EDUCAÇÃO). O REPRESENTANTE DA EMPRESA UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA COMPARECEU NA SESSÃO E TROUXE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA SESSÃO ANTERIOR CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL EXIGIDA NO ITEM 4.2 LETRA B E CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADOS NO SISTEMA EPROC. CONSIDERANDO OUE FOI OBSERVADO PELA EMPRESA O PRAZO ESTIPULADO PELA COMISSÃO NA SESSÃO ANTERIOR, A PREGOEIRA E A COMISSÃO DECIDIRAM ENTÃO PERMITIR A CERTAME. ANTES DO CREDENCIAMENTO **EMPRESA** NO PARTICIPAÇÃO DA DA EMPRESA FOI CONSULTADO NO PORTAL REFERENCIADO NO ITENS 3.6 DO EDITAL. NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO A EMPRESA FOI CREDENCIADA PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PRECO. APÓS ANALISE DA PROPOSTA E SER VISTADA PELA COMISSÃO REPRESENTANTE, DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES. TRANSCORRENDO EM SUA VISTADA **PELOS** PRESENTES. NORMALIDADE. SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA UNIÃO INSPECÃO VEICULAR LTDA. EM SEGUIDA No ABERTO **ENVELOPE** DE 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO O DA PROPONENTE VENCEDORA. AO ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA FOI CONSTATADO A AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, COM ISSO SENDO INABILITADA. CONSIDERANDO QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ÉO ÚNICO PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO A PREGOEIRA E SUA COMISSÃO DECIDIRAM ESTIPULAR O PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS CONFORME ART. 48 §3° DA LEI 8666/1993 PARA QUE A EMPRESA APRESENTE NOVA DOCUMENTAÇÃO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA UNIÃO INSPECÃO VEICULAR LTDA DECLAROU ENTÃO QUE POSSUIA EM MÃOS O DOCUMENTO. FOI ENTÃO CONSULTADO A ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA IMEDIATAMENTE. APÓS FOI ANÁLISE DO DOCUMENTO A COMISSÃO ENTÃO DECIDIU DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO NESSA MESMA SESSÃO. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, FOI VERIFICADO QUE O CONTRATO SOCIAL NÃO ESTAVA AUTENTICADO, O REPRESENTANTE TAMBÉM NÃO TROUXE O ORIGINAL DE TODOS OS DOCUMENTOS PARA AUTENTIFICAÇÃO. A PREGOEIRA E COMISSÃO ENTÃO DECIDIU ESTIPULAR O PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS CONFORME ART. 48 §3° DA LEI 8666/1993 PARA QUE A EMPRESA APRESENTE NOVA DOCUMENTAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

EMILENA PARABOCZ PREGOEIRA

CASSIA NALON CONTE MEMBRO

> THIAGO BORINI MEMBRO

GUSTAVO BANASZESKI MEMBRO

CAIQUE ORLOSKI MEMBRO Chargus Talos.

Assinatura dos Representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento.

CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO UNIAO INSPECAO VEICULAR LTDA



